



LEI Nº 859/73.

AUTORIZA O EXECUTIVO A VENDER, POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OS IMÓVEIS ONDE SE INSTALAVAM AS ACOMODAÇÕES DO ANTIGO S.O.S. E GARAGEM ANTIGA.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, por HASTA PÚBLICA, a ser determinada, os IMÓVEIS da Municipalidade, onde se instalavam o extinto Serviço de Obras Sociais e Garagem antiga, situados à rua Silviano Brandão, esquina com a rua Sete de Setembro;

ART. 2º) - O valor aproximado, em estimativa, importa em CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros);

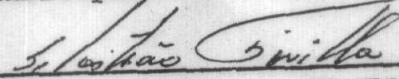
ART. 3º) - Os referidos imóveis possuem as seguintes áreas:  
36.50m<sup>2</sup> de frente; 29.90m<sup>2</sup> de lateral e 31.20m<sup>2</sup> de fundos.

ART. 4º) - Deverão fazer parte integrante do EDITAL DE HASTA PÚBLICA, em data a ser determinada pelo Chefe do Executivo Municipal, uma COMISSÃO composta de três pessoas de reconhecida idoneidade, para selecionar, julgar e aprovar as propostas recebidas.

ART. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

  
SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.

  
J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 163 n/ data             
Secretário.